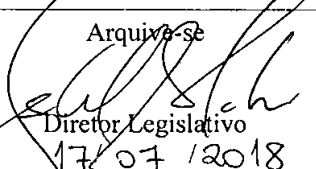
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 8.995 , de 11 / 07 / 2018

Processo: 80.851

PROJETO DE LEI Nº. 12.575

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

Arquivado-se

Diretor Legislativo
17/07/2018



PROJETO DE LEI Nº. 12.575

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Diretor <i>26/06/18</i>	Parcer CJ nº: <u>654</u>	QUORUM: <i>MA</i>	

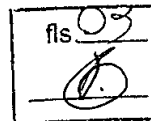
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>A CJR</p> <p>Diretor Legislativo <i>03/07/18</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente <i>03/07/18</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p>Outras: _____</p> <p>Relator <i>03/07/18</i></p>
<p>A _____</p> <p>Diretor Legislativo <i>03/07/18</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente <i>03/07/18</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator <i>03/07/18</i></p>
<p>A _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>A _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>A _____</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

OF. GP.L. nº 144/2018

Processo nº 31.709-0/2013



Jundiaí, 19 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade retificar a matrícula indicada no art. 1º e modificar o art. 2º, ambos da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, que autorizou o Poder Executivo a receber imóvel, em doação da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, para a instalação de um Parque Tecnológico.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PUBLICAÇÃO Rubrica
29/06/18

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
28/06/18

APROVADO

Presidente
18/07/2018

PROJETO DE LEI Nº 12.575

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, o imóvel descrito na matrícula nº 142.875, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétrica anexas, que fazem parte integrante desta Lei.”
(N.R)

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, para a instalação de um Parque Tecnológico passa a ser até 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

matrícula

142.875

ficha

01

Jundiá, 02 de setembro de 2014

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS destacada de maior porção da Gleba "A-1A", destacada da Gleba "A-1", destacada da Gleba A - Remanescente 1, remanescente de uma gleba de terras, designada como Remanescente da Gleba "A" situada na Fazenda Grande ou Bracaiúva de Criar, ou ainda São Bento de Bracaiúva, nesta cidade e comarca, designada como "Gleba A5", com a área de 21.520,72 metros quadrados, que assim se descreve: tem início no ponto 285, localizado junto a lateral da Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.) na divisa com o imóvel de Matrícula nº 97.710 do 1º O.R.I.; deste ponto segue com azimute de 312°43'09" e distância de 77,96m até o ponto "308", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 80,85m e raio de 241,00m até o ponto "307", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 331°56'22" e distância de 178,89m até o ponto "307A", localizado no eixo de um córrego sem denominação, confrontando do ponto "265" ao ponto "307A" com a Área Ocupada pela Estrada Municipal Fazenda Grande (Cesp) (Matrícula nº 103.360 do 1º O.R.I.); deste ponto segue pelo eixo do referido córrego com azimute de 60°33'41" e distância de 98,95m até o ponto "307B"; deste ponto segue com azimute de 46°25'25" e distância de 29,18m até o ponto "307C"; deste ponto segue com azimute de 01°21'07" e distância de 23,48m até o ponto "307D"; deste ponto segue com azimute de 349°43'17" e distância de 38,43m até o ponto "307E"; deste ponto segue com azimute de 25°10'47" e distância de 97,92m até o ponto "307F"; deste ponto segue com azimute de 34°01'27" e distância de 97,92m até o ponto "307G"; deste ponto segue com azimute de 27°34'15" e distância de 68,37m até o ponto "307H"; deste ponto segue com azimute de 17°41'20" e distância de 54,69m até o ponto "307I"; deste ponto segue com azimute de 09°50'59" e distância de 97,64m até o ponto "307J"; deste ponto segue com azimute de 34°29'22" e distância de 32,56m até o ponto "307K", confrontando do ponto "307A" ao ponto "307K" com a Gleba "A-6"; deste ponto abandona o referido córrego e segue com azimute de 157°59'37" e distância de 503,85m até o ponto "506F", início de uma curva de concordância; deste ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 81,39m e raio de 564,00m até o ponto "506G", final da referida curva; deste ponto segue com azimute de 166°15'43" e distância de 142,71m até o ponto "506H", confrontando do ponto "307K" ao ponto "506H" com a Gleba "A-13"; deste ponto segue com azimute de 249°25'29" e distância de 360,92m até o ponto "265", início desta descrição, confrontando do ponto "506H" ao ponto "265" com o imóvel de Matrícula nº 97.710 do 1º O.R.I..

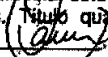
CONTRIBUINTE:- 79.040.0007 - em área maior.-

PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, com sede na cidade de São Paulo, Capital deste Estado, na Rua Libero Badato n.º 377, 25º andar, Centro, inscrita no CNPJ. sob n.º 60.875.218/0001-11.

REGISTROS ANTERIORES:- R.29 feito em 17 de janeiro de 2007 e Av.33 (remanescente) feita em 29 de janeiro de 2009, ambos na Matrícula n.º 58.401 e Av.10 feita em 02 de setembro de 2014, na Matrícula n.º 103.361, Av.6 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, na Matrícula n.º 142.871, e Av.6 (desmembramento) feita em 02 de setembro de 2014, na Matrícula n.º 142.873.

O Substituto do Oficial,
Murilo Hákime Pimenta

Av.1:- Em 02 de outubro de 2014.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos onze (11) de setembro de dois mil e quatorze (2014), Prenotada nesta Serventia em vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e quatorze (2014), sob n.º 348.120, consta que o imóvel objeto da presente matrícula está **CADASTRADO** sob n.º 79.040.0011, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Tudo qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada,  (VANESSA PASSONI CAMARGO).

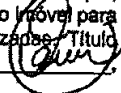
- continua no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
142.875

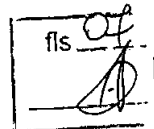
ficha
01
verso

Em 02 de outubro de 2014.

Refa escritura datada de quinze (15) de setembro de dois mil e quatorze (2014), de Notas do Quarto Tabelionato local, Livro n.º 0616, folhas 151/154, Prenotada nesta Serventia sob n.º 346.120, em vinte e quatro (24) de setembro de dois mil e quatorze (2014), a proprietária FUNDAÇÃO ANTÔNIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO, já qualificada, transmitiu a título de DOAÇÃO, o imóvel objeto da presente matrícula, ao MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida da Liberdade, s/n.º, Paço Municipal, Nova Jundiaí, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50, atribuindo-se o valor de quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos (R\$ 447.105,93), com valor venal atualizado para o exercício de dois mil e quatorze (2014), de quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e cinco reais e noventa e três centavos (R\$ 447.105,93), sendo instituído como encargo fundamental e indissociável da presente doação, no prazo de dois (2) anos, contados desta data, ressalvado a possibilidade de prorrogação, mediante autorização legislativa, a donatária deverá efetivamente implantar um Parque Tecnológico no imóvel, sendo que, em caso de descumprimento do encargo imposto pela doadora, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas. Título qualificado e digitado por Vanessa Passoni Camargo. A Escrevente Autorizada,  (VANESSA PASSONI CAMARGO).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei que tem por finalidade retificar a matrícula indicada no art. 1º e modificar o art. 2º, ambos da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, que autorizou o Poder Executivo a receber imóvel, cuja matrícula é a nº 103.361 registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em doação da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para a instalação de um Parque Tecnológico.

Em razão das condições econômicas do país, que têm provocado sistematicamente estrangulamentos orçamentários e financeiros, foi acordado junto à Fundação a prorrogação do prazo previsto naquele dispositivo legal para até 31 de outubro de 2020, motivo pelo qual se apresenta este projeto de lei.

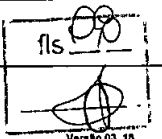
Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente projeto de lei, certos estamos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.


LUTZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2018
VALORES CORRENTES

Art 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/028/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

R\$ 1,00

	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.689.772.465	1.800.678.025	2.038.921.600	2.127.341.512	2.268.685.144	2.432.082.379
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.794.730	607.584.845	769.595.000	757.732.133	803.878.020	856.934.356
Contribuições	78.662.494	89.070.293	103.921.700	113.252.511	124.405.777	136.299.616
<i>Receita Previdenciária</i>	55.243.400	68.702.494	78.721.700	89.411.408	99.112.751	109.337.238
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	24.419.094	20.367.799	25.200.000	23.841.102	25.293.026	26.962.377
Receita Patrimonial	16.689.189	39.859.185	30.501.000	17.307.482	17.653.612	18.270.639
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	15.688.126	14.063.798	29.458.000	16.244.549	16.569.440	17.148.574
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.001.064	25.595.388	1.043.000	1.062.913	1.084.171	1.122.065
Transferências Correntes	916.519.760	934.221.829	1.022.817.400	1.116.545.148	1.197.793.393	1.291.256.031
Demais Receitas Correntes	83.106.291	130.140.074	110.086.500	122.504.257	124.954.342	129.321.737
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	83.106.291	130.140.074	110.086.500	122.504.257	124.954.342	129.321.737
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.674.084.339	1.786.612.229	2.007.463.600	2.111.098.963	2.252.115.704	2.414.933.805
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.040.758	12.331.401	69.680.100	36.175.214	32.301.677	29.594.913
Operações de Crédito (VI)	494.268	-	54.305.100	22.880.000	18.720.000	15.675.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.013.223	1.182.366	8.000	520.000	530.400	543.609
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	1.182.366	-	520.000	530.400	543.609
<i>Outras Alienações de Bens</i>	1.013.223	-	8.000	-	-	-
Transferências de Capital	6.352.888	6.389.463	8.072.000	8.562.778	8.734.033	8.951.544
<i>Convênios</i>	6.352.888	6.389.463	8.072.000	8.562.778	8.734.033	8.951.544
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.212.437	4.317.244	4.424.760
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	2.180.377	4.759.572	7.295.000	4.212.437	4.317.244	4.424.760
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - IX - X)	9.546.488	11.149.035	15.375.000	12.775.214	13.051.277	13.376.304
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	96.947.811	136.893.261	163.723.800	164.563.558	169.484.717	181.799.617

DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.651.552.822	1.827.200.870	1.898.664.100	2.034.146.229	2.132.249.774	2.267.701.881
Pessoal e Encargos Sociais	839.693.836	868.911.020	979.451.200	1.054.281.272	1.101.723.929	1.165.599.081
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.153.048	2.548.462	6.101.000	15.111.200	17.534.400	19.050.350
Outras Despesas Correntes	799.705.938	755.741.487	913.111.900	964.753.757	1.012.981.445	1.083.052.251
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.839.399.774	1.624.652.508	1.892.563.100	2.019.035.029	2.114.715.374	2.248.651.331
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	51.343.061	15.387.301	164.658.600	77.578.498	111.745.047	131.714.511
Investimentos	38.816.424	11.350.465	138.024.600	56.429.759	80.070.120	109.717.586
<i>Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Amortização da Dívida (XX)</i>	14.526.837	4.036.836	26.644.000	21.148.738	21.674.927	21.996.925
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.816.424	11.350.465	138.024.600	56.429.759	80.070.120	109.717.586
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	56.992.000	43.269.000	51.792.000	56.992.000	56.992.000	62.261.100
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	84.625.534	142.382.968	163.723.800	184.563.558	169.484.717	181.799.617

RESULTADO	10.548.036	(71.860.118)	(84.174.125)			
------------------	-------------------	---------------------	---------------------	--	--	--

Aumento Permanente da Receita			225.077.336	101.033.577	141.294.804	163.143.128
Ampliação das Despesas			437.853.727	53.400.088	134.520.706	158.852.524
MARGEM DE FINANCIAMENTO			453.000,00	1.253.000,00	1.253.000,00	2.253.000,00

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)						
--	--	--	--	--	--	--

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo - PA n. 31.709-0/2013, referente a modificação do Art. 2º, da Lei n. 8.206, de 08 de maio de 2.014, prorrogando o prazo de instalação do Parque Tecnológico em área doada pela Fundação Antonio Antonista Cintra Gordinho.

José Roberto Rizzotti
Gestor Adjunto de Finanças

José Antonio Parimochi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

Jundiá, 18/06/18



LEI N.º 8.296, DE 08 DE MAIO DE 2014

Autoriza recebimento, por doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, de parte de imóvel situado no Bairro Fazenda Grande, para implantação de Parque Tecnológico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de maio de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, parte de um imóvel a ser destacado de uma Gleba de Terras remanescente, de uma gleba de terras, designada como São Bento de Bracaiúva, em Jundiá, descrita na matrícula nº 103.361, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétrica anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei é destinado à instalação de um Parque Tecnológico, pela Prefeitura do Município de Jundiá, no prazo de 02 (anos), consoante projeto aprovado anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, operar-se-á a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO	Rubrica
14/05/14	am



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0033/2018

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei Nº 12.575, de autoria do Executivo que altera a Lei Nº 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

Busca a presente propositura retificar a matrícula indicada no Art. 1º e modificar o Art. 2º da Lei nº 8.206/2014, pois devido as condições econômicas do país, foi acordado junto à Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho a prorrogação do prazo previsto para a instalação de um Parque Tecnológico para até 31 de outubro de 2020.

Conforme o quadro de Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro (fls. 08), as despesas com a presente ação serão de aproximadamente: R\$ 453.000,00 em 2018, R\$ 1.253.000,00 em 2019, R\$ 1.253.000,00 em 2020 e R\$ 2.253.000,00 em 2021 e as dotações oneradas serão as seguintes: 1595.44903500.0 e 1595.44903900.0.

A implantação do Parque Tecnológico encontra-se prevista na Lei do Orçamento Anual (LOA Nº 8.898/2017 de 20 de dezembro de 2017), Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – UGDECT, página 275 (doc. anexo).

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e os próximos exercícios, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo para a economia nacional em 2.018.

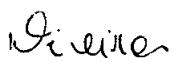
Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de junho de 2018.


ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira


ANDREA A. A. SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



UNIDADE DE GESTÃO DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA - UGDECT

SA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL
Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º

ELR018

16 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ORG	UNID	FUNC	SUB-FUNC	PROG	PROJ ATIV	TIPO	CATEG ECON	FONTE REC.	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO			04							
ADMINISTRAÇÃO GERAL				122						
GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL					0190					
GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	16	01	04	122	0190	2003	F			
MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA							3.3.90.30.00	0	3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	62.900,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIA							4.4.90.52.00	0	600,00
ADANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES	16	01	04	122	0190	2003	F			
MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA							3.3.90.30.00	0	1.500,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	PRÓPRIA							3.3.90.33.00	0	1.400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	7.500,00
TRABALHO			11							
EMPREGABILIDADE				333						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT	16	01	11	333	0188	2044	F			
MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA							3.3.90.30.00	0	600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	2.300,00
FOMENTO AO TRABALHO				334						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
AGÊNCIA JUNDIAÍ DE DESENVOLVIMENTO	16	01	11	334	0188	2171	F			
MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA							3.3.90.30.00	0	600,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	600,00
EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	16	01	11	334	0188	2203	F			

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL
Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º

ELR018

16 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ORG	UNID	FUNC	SUB-FUNC	PROG	PROJ ATIV	TIPO	CATEG ECON	FONTE REC.	VALOR R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	800,00
BALÇO DO EMPREENDEDOR-REDESIMPLES	16	01	11	334	0188	2205	F			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA			19							
ADMINISTRAÇÃO GERAL				122						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	16	01	19	122	0188	2007	F			
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	PRÓPRIA							3.1.90.05.00	0	14.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	PRÓPRIA							3.1.90.11.00	0	2.192.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	PRÓPRIA							3.1.90.13.00	0	300.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	PRÓPRIA							3.1.90.16.00	0	3.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	PRÓPRIA							3.1.91.13.00	0	81.000,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	PRÓPRIA							3.3.90.49.00	0	84.900,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA				872						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
PARQUE TECNOLÓGICO	16	01	19	872	0188	1995	F			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	PRÓPRIA							4.4.90.33.00	0	100.000,00
OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							4.4.90.39.00	0	350.000,00
DIFUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				873						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
INCUBADORA TECNOLÓGICA DE JUNDIAÍ	16	01	19	873	0188	2045	F			
MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA							3.3.90.30.00	0	800,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	434.000,00
CIDADE INTELIGENTE					0189					

Legenda: S - Seguridade / F - Fiscal

9/11

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSO - FISCAL
Art. 2º da LF 4320/64 e Port. Interministerial nº 163/01, art. 5º c/c art. 6º

ELR018

18 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	ORG	UNID	FUNC	SUB-FUNC	PROG	PROJ ATIV	TIPO	CATEG ECON	FONTE REC.	VALOR R\$
CIDADE DIGITAL - ACESSA JUNDIAÍ		18	01	19	673	0189	1010	F		
OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							4.4.90.39.00	0	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PRÓPRIA							4.4.90.82.00	0	400,00
INDÚSTRIA			22							
PROMOÇÃO INDUSTRIAL				661						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDOR	16	01	22	661	0188	2202	F			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	PRÓPRIA							3.3.90.36.00	0	500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS			23							
PROMOÇÃO COMERCIAL				691						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
OBSERVATÓRIO ECONÔMICO, DIVULGAÇÃO E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNIC	16	01	23	691	0188	1593	F			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	1.000,00
CONDÔMIOS EMPRESARIAIS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS POPULAR	16	01	23	691	0188	2204	F			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	500,00
SERVIÇOS FINANCEIROS				694						
CIDADE COMPETITIVA					0188					
BANCO DO POVO PAULISTA DE JUNDIAÍ - MICROCRÉDITO	16	01	23	694	0188	2853	F			
MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIA							3.3.90.30.00	0	500,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PRÓPRIA							3.3.90.39.00	0	13.500,00
TOTAL										3.778.900,00

Legenda: B - Seguridade / F - Fiscal



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 654

PROJETO DE LEI Nº 12.575

PROCESSO Nº 80.851

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07, vem instruída com o registro da propriedade no Cartório do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiaí (fls. 05/06), com a planilha de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro – Exercício 2018 (fls. 08), e documento (fls. 09) e análise da Diretoria Financeira da Casa (fls. 10/14).

A análise técnica da Diretoria Financeira, órgão, que se deu através do Parecer nº 0033/2018, esclarece que: **1)** a finalidade do projeto de lei é retificar a matrícula indicada no art. 1º e modificar o art. 2º da Lei 8.206/2014, prorrogando o prazo previsto para a instalação do Parque Tecnológico para até 31 de outubro de 2020; **2)** a planilha de fls. 08, de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, indica despesas de R\$ 453.000,00 em 2018; R\$ 1.253.000,00 em 2019; R\$ 1.253.000,00 em 2020; R\$ 2.253.000,00 em 2021; as respectivas dotações a serem oneradas com a presente ação e previsão de deficit do Resultado Primário para o atual e os próximos exercícios, decorrente do quadro recessivo da economia; e **3)** esclarece que a implantação do Parque Tecnológico encontra previsão na Lei do Orçamento Anual – Lei 8.898, de 20 de dezembro de 2017, juntando a documentação pertinente, e **4)** o projeto segue apto à tramitação. Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pela Diretora Financeira da Casa e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, V), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V e XII, c/c os artigos 107), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

[Assinatura]



A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I e X, L.O.M.), vez que se busca alterar instrumento normativo local - Lei 8.206, de 8 de maio de 2014 -, para retificar menção à matrícula do registro de imóveis de área recebida em doação da fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, e alterar prazo para instalação de Parque Tecnológico no local, fixada para até 31 de outubro de 2020 -, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

Com efeito, a proposta encontra respaldo legal, e sob o espectro focado a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I. do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Finanças e Orçamento, em face de a proposta conter implicação de caráter financeiro-orçamentário, nos termos do estudo oferecido pela Diretoria Financeira, obedecendo-se o mesmo quorum de aprovação da norma que originou o diploma legal que se busca alterar.

44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "d" do art.

S.m.e.

Jundiaí, 28 de junho de 2018.

Fábio Nadal Pedro

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador-Geral

Procurador Jurídico

Júlia Arruda
Júlia Arruda

Fátima R. M. Turchete
Fátima R. M. Turchete

Estagiária de Direito

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 80.851

PROJETO DE LEI Nº 12.575, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

PARECER

Por tratar de tema de interesse local, esta proposta cumpre competência legislativa municipal, assim fixada na Constituição da República, além do que pertence à iniciativa privativa do Executivo, a quem a Lei Orgânica de Jundiaí atribui organizar a Administração Pública Direta e Indireta. Adequado é o nível normativo da proposta (projeto de lei) já que neste caso a lei é necessariamente via própria para adoção da providência. Acompanhado de documentos hábeis de natureza administrativo-ormentário-financeira, a proposta recebeu na Câmara Municipal pareceres favoráveis da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Assim sendo, no que importa ao alcance jurídico regimentalmente reservado aos trabalhos desta Comissão, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 03-07-2018.

APROVADO
03/07/18

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste
Com RESTRITÕES

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROCESSO 80.851

PROJETO DE LEI 12.575, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

PARECER

Para avaliação do mérito no que respecta à alçada regimental desta Comissão, eis proposta que versa questão administrativo-patrimonial em favor da qual o Prefeito assim se manifesta em seu arrazoado:

“(…) o presente Projeto de Lei (…) tem por finalidade retificar a matrícula (…) registrada no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em doação da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para a instalação de um Parque Tecnológico./ Em razão das condições econômicas do país, que têm provocado sistematicamente constrangimentos orçamentários e financeiros, foi acordado junto à Fundação a prorrogação do prazo (...)./ Cumpre-nos, por fim, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.”

Com efeito, estimativa de impacto orçamentário-financeiro expedida pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças acompanha a proposta, que nesta Câmara Municipal recebeu pareceres favoráveis da Diretoria Financeira e da Procuradoria Jurídica.

Assim sendo, e considerado o que consta nos autos, este relator assume voto favorável.

APROVADO
03/07/18

Sala das Comissões, 03-07-2018.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino
Presidente e Relator

LEANDRO PALMARINI

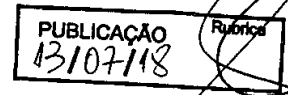
RAFAEL ANTONUCCI

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

VALDECI VILAR
Declano



Processo 80.851



Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.575

Altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de julho de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, o imóvel descrito na matrícula nº 142.875, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétricas anexas, que fazem parte integrante desta Lei." (N.R)

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, para a instalação de um Parque Tecnológico passa a ser até 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de julho de dois mil e dezoito (10/07/2018).


GUSTAVO MARTINELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 12.575

PROCESSO Nº. 80.851

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/07/18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Reinaldo Silveira*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty rectangular box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

01/08/18

[Handwritten signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 179/2018

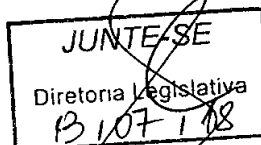
Processo n.º 31.709-0/2013

Câmara Municipal de Jundiá

Protocolo Geral n.º 81012/2018
Data: 13/07/2018 Horário: 12:15
Administrativo -

Jundiá, 11 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.995, objeto do Projeto de Lei n.º 12.575, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GUSTAVO MARTINELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.995, DE 11 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei 8.206/14, para retificar matrícula de área objeto de doação pela Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho para implantação de Parque Tecnológico; e modifica prazo para a obra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de julho de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber em doação, da Fundação Antônio Antonieta Cintra Gordinho, o imóvel descrito na matrícula nº 142.875, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, totalizando uma área de 215.120,25 metros quadrados, consoante planta e descrição perimétricas anexas, que fazem parte integrante desta Lei.” (N.R)

Art. 2º O prazo previsto no art. 2º da Lei nº 8.206, de 08 de maio de 2014, para a instalação de um Parque Tecnológico passa a ser até 31 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 12.575

Juntadas:

fls. 02/09 em 26/06/18
fls. 10/14 em 24.06.2018
fls 15/16 em 28.06.2018
fl 17/18 em 04/07/18, fls 19/20 em 11/7/18
fls. 21/22, em 13/07/18

Observações: